



DECRETO Nº 5.441/2026

DECLARA DESAFETADA ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL DESTINADA À PRAÇA PÚBLICA, PARA FINS DE POSTERIOR DOAÇÃO AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal De Venda Nova Do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o relevante interesse público na implantação da Vara do Trabalho no Município de Venda Nova do Imigrante, ampliando o acesso da população aos serviços jurisdicionais e fortalecendo a estrutura do Poder Judiciário na Região;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 12.601/2026, instaurado para promover a desafetação e posterior doação de área pública ao Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região;

CONSIDERANDO que o imóvel matriculado sob o nº 6.762 do Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Venda Nova do Imigrante possui área total de 454,39 m², encontrando-se atualmente destinado à praça pública;

CONSIDERANDO a manifestação técnica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que concluiu pela viabilidade técnica e urbanística da desafetação pretendida e da implantação da Vara do Trabalho no local, inexistindo óbices à alteração da destinação da área;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada desafetada de sua destinação originária de praça pública a área de terreno urbano pertencente ao Município de Venda Nova do Imigrante, registrada sob a matrícula nº 6.762 do Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Venda Nova do Imigrante/ES, situada na Rua Egídio Zandonade, Bairro Bananeiras, com área total de 454,39 m² (quatrocentos e cinquenta e quatro metros e trinta e

nove decímetros quadrados), destinada à posterior doação ao Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região para implantação da Vara do Trabalho de Venda Nova do Imigrante.

Art. 2º A desafetação prevista neste Decreto destina-se exclusivamente a viabilizar a posterior doação do imóvel ao Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, permanecendo vinculada ao interesse público que fundamenta o Processo Administrativo nº 12.601/2026.

Art. 3º A efetiva transferência do imóvel ao Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região dependerá da aprovação de lei autorizativa específica, da avaliação do bem e do cumprimento das demais exigências legais aplicáveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante/ES, 1º de julho de 2026

DALTON PERIM
Prefeito Municipal